

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 03/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação de postos de recolhimento com porta-sacos biodegradáveis para descarte de dejetos de animais.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, que será designado por “patrocinador” para fins de proceder a instalação de postos de recolhimento com porta-sacos biodegradáveis próprios para o descarte de dejetos de animais.

Parágrafo único – Os postos de recolhimento mencionados no *caput* deverão ser instalados na extensão da ciclovia, desde a rótula da Santa Clara até a plataforma de embarque e desembarque da Maria Fumaça, além de pontos de recolhimento junto ao Parque da Estação.

Art. 2º – A instalação das lixeiras, bem como sua aquisição serão custeadas pelo Poder Executivo, já a manutenção das mesmas caberá à pessoa física ou jurídica, celebrante de convênio de adoção e cooperação com o Município.

Art. 3º – Caberá ao conveniado/patrocinador a conservação, às suas expensas, do posto de recolhimento, tendo como contrapartida o direito de afixar no local sua publicidade institucional.

Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo a regulamentação das normas para a publicidade no local.

Art. 4º – Nos postos de recolhimento mencionados deverá constar em formato amplamente visível telefone para contato dos usuários, quando necessário.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, em 11 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 03/2017

Colegas Vereadores,

Justifica-se a apresentação desta indicação de Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de postos de recolhimento com porta-sacos biodegradáveis para descarte de dejetos de animais em virtude do crescente número de animais domésticos que vemos atualmente circulando com seus proprietários pela nossa cidade.

Somos sabedores que cidadãos circulam pelas praças e ciclovias da nossa cidade para além de praticar exercícios físicos, mas também para levar seus animais domésticos para fazerem suas necessidades fisiológicas.

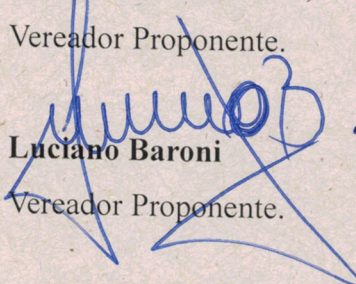
Esta indicação de Projeto de Lei certamente vai de encontro às necessidades dos proprietários destes animais, por ser um facilitador mediante a necessidade de sua utilização, porém, especialmente colaborará com a higiene destes valorosos espaços que temos em Carlos Barbosa.

Importante salientar quer a indicação ora apresentada já foi matéria do Anteprojeto de Lei número 12, de 22 de setembro de 2014, apresentado pelos Vereadores Luciano Baroni, Rafael Dalcin e Mateus Chies Guerra.

Certos de vosso entendimento, colocamo-nos à disposição.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2017.


Mateus Chies Guerra,
Vereador Proponente.


Luciano Baroni
Vereador Proponente.